**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT//AL**

**FACULDADE DE XXXX**

**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE XXXX DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT/AL**

**MACEIÓ**

**2022**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT/AL**

**FACULDADE DE XXXXX**

**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE XXXX DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT/AL**

**Prof. Dr. XXXX**

Coordenador Geral da Liga Acadêmica de XXXXXX – UNIT/AL

**MACEIÓ**

**2022**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I**

Da sede e constituição

**TÍTULO II**

Dos objetivos e atividades

**Capítulo I**

Disposições gerais

**TÍTULO III**

Da organização e atribuições dos membros

**Capítulo I**

Da organização

**Capítulo II**

Das atribuições

Das responsabilidades

**Capítulo III**

Da Assembleia Geral

**Capítulo IV**

Disposições gerais

**TÍTULO IV**

Das penalidades e Regimento disciplinar

**Capítulo I**

Das Penalidades

Do Regime Disciplinar

**TÍTULO V**

Das atividades

**TÍTULO I**

**Da sede e constituição**

Art. 1º - A Liga Acadêmica de XXXXXXX do Centro Universitário Tiradentes – Unit/AL, fundada na cidade de Maceió, Alagoas, Brasil, com sede situada nas instalações da XXXXX - Campus Amélia Uchôa, situada na Av. Comendador Gustavo Paiva - Maceió - AL, CEP 57038-000, é uma entidade extensionista, científica e sem fins lucrativos, que funcionará com arrecadações, seja em bens materiais ou em moeda corrente, que serão utilizados integralmente nos custos de manutenção da Liga. É filiada à extensão da referida Universidade. Como convenção deste estatuto segue-se:

I – A expressão “Liga Acadêmica de XXXXX do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL” será designada nesta organização pela sigla XXXXXX.

Art. 2° - A XXXXX é uma entidade formada por acadêmicos de XXXXX da UNIT/AL, está vinculada à Extensão da UNIT/AL e sob a coordenação e supervisão de um docente vinculado à XXXX, tendo autonomia administrativa e científica.

Parágrafo único: A Liga Acadêmica de XXXXX tem seu funcionamento condicionado à aprovação pela coordenação do curso, coordenação acadêmica e de extensão.

Art. 3° - A Liga Acadêmica de XXXXXX funcionará com apoio e convênios de instituições que compartilhem do objetivo da mesma. A atividade da liga será integralmente direcionada para o exercício e desenvolvimento de seus objetivos.

**TÍTULO II**

**Dos objetivos e atividades**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**Objetivos Gerais:**

A Liga Acadêmica de XXXXX do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL é uma entidade com estatuto próprio, institucionalizada pela XXXXX, vinculada a Extensão da mesma instituição e que tem por objetivos gerais:

I - Fazer com que o estudante de XXXXXX desenvolva atividades de extensão ligadas à UNIT/AL com sua atuação dentro e fora das dependências da Universidade, contribuindo para uma aproximação do discente com a comunidade, assim como prestar ações em saúde.

II – Observações e dados oriundos da atividade da Liga podem fomentar atividades científicas e publicações.

III - Ter uma atuação efetiva, com a participação de seus membros e dos órgãos competentes, através de medidas que objetivem melhorar a atuação da Universidade frente à comunidade na qual está inserida, desfazendo dessa o estigma de campo de estágio ou de fonte de dados, mas sim, de um cenário de atuação acadêmica orientada com o propósito maior da ação em saúde;

IV - Propiciar atividades didáticas extracurriculares aos seus integrantes através da leitura de textos e participação de debates e seminários, promovidos por professores, monitores e afins, objetivando o aperfeiçoamento do conhecimento científico e técnico referente à disciplina de XXXXXX;

V - Aplicar o conhecimento adquirido para realizar atividades extensionistas que objetivem a promoção da saúde em comunidades;

VI - Promover cursos, simpósios, congressos, jornadas, encontros e outras atividades grupais que contem com a participação de alunos, professores e profissionais visando o desenvolvimento técnico-científico;

**Objetivos específicos:**

**I – Cientifico:** Compromisso quanto ao conhecimento e aprendizado dos acadêmicos participantes na área teórico-científica por via de diversos cursos, palestras, seminários e oficinas presididas por acadêmicos membros da liga, sendo ministradas por profissionais, monitores e, principalmente, por professores ligados às áreas da XXXXX e/ou XXXXX, tendo sempre como finalidade corroborar os objetivos desta Liga, com a supervisão de docentes colaboradores. Nestas reuniões serão apresentados temas de estudos já predefinidos no cronograma.

**II – Pesquisa:** Realizar pesquisas tendo como finalidade a criação de uma linha de pesquisa para cumprir a nossa responsabilidade como provedores de saúde. Pesquisas na área científica, quando realizadas, devem se comprometer em respeitar os objetivos propostos por esta Liga passando anteriormente por uma avaliação e aprovação por parte da coordenadoria.

**III – Extensão:** Com os conhecimentos adquiridos pelas diversas atividades da Liga, os componentes da mesma terão a responsabilidade de atuar na sociedade a qual estão inseridos, através de atividades em comunidades e instituições especificas que compartilhem com o objetivo de promover a saúde através de campanhas que levem informação e consciência à população, sempre buscando aplicar a Ortodontia Preventiva e Interceptativa, assim como a corretiva, no combate de agravos de saúde relacionados à área odontológica. Os temas abordados pela Liga e o local de atuação serão definidos de acordo com a disponibilidade dos membros, mediante uma aprovação da coordenadoria.

Art. 5° - As atividades da SIGLA DA LIGA poderão ser realizadas:

I – Na comunidade e/ou instituição que possuam convênio com a XXXX, sendo previamente determinada pelo colegiado do curso e autorizada pela direção da instituição após assinatura prévia de ofício.

II – As reuniões serão realizadas quinzenalmente as quartas-feiras, com duração no máximo de quatro horas.

III- O local poderá ser alterado com aviso prévio de sete dias pela Diretoria.

IV- Na ausência do coordenador geral da Liga, as atividades que não envolvem práticas clínicas\laboratoriais poderão ser desenvolvidas pelos Diretores.

Art. 6° - Todas as atividades da SIGLA DA LIGA serão divididas em:

I - Qualificação de seus membros;

II - Didáticas;

III – Práticas laboratoriais e clínicas;

III – Ações de prevenção e promoção de saúde.

Art. 7° - As atividades da SIGLA DA LIGA ocorrerão mediante aprovação prévia pela sua diretoria e comunicadas à coordenação e direção da XXXXXX, sendo a deliberação do grupo essencial para a definição dessas atividades.

Art. 8° - A diretoria da SIGLA DA LIGA zelará pelo cumprimento das atividades que serão desenvolvidas semestralmente, autorizadas pelo docente responsável e registradas no formulário de cadastramento de projetos de extensão, com as assinaturas dos componentes desses órgãos.

§ 1º Caso sejam desenvolvidas atividades na liga sem a autorização expressa no art. 8º, implicará em questão jurídica, e se porventura venha a existir será de inteira responsabilidade do (s) membro (s) da liga que a tenha motivado.

§ 2º Nas atividades autorizadas, as questões jurídicas serão de responsabilidade dos diretores da SIGLA DA LIGA, do Coordenador Geral e do (s) membro (s) da SIGLA DA LIGA que esteja (m) envolvido (s) nas mesmas.

Art. 9° - Haverá atividades obrigatórias e voluntárias inerentes aos membros da liga.

§ 1º A definição das atividades obrigatórias e das voluntárias serão estabelecidas pela Diretoria da SIGLA DA LIGA.

§ 2º As atividades de pesquisa e ensino devem obrigatoriamente estar associadas às atividades de extensão.

Art. 10 - As atividades restritas e abertas à comunidade acadêmica serão definidas no próprio estatuto da Liga Acadêmica após reunião da Diretoria, podendo ser revistas em assembleias futuras;

Art. 11 - As atividades obrigatórias da liga só ocorrerão durante o período de calendário escolar da FOUNIT, respeitando a grade horária e a disponibilidade dos membros da SIGLA DA LIGA.

Parágrafo único: as atividades voluntárias que venham a acontecer fora do período escolar deverão estar em comum acordo entre membros participantes, diretores e coordenador geral.

Art. 12 - O cronograma das atividades obrigatórias dos membros deverá ser acordado por todos os membros e organizado semestralmente pela Diretoria, antes do início das atividades da SIGLA DA LIGA.

§ 1º O número de atividades obrigatórias por semana, não deverá exceder **8 horas** semanais.

§ 2º As atividades que não constarem no cronograma, deverão ser informadas aos membros pela Diretoria, com no mínimo uma semana de antecedência.

§ 3º Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e obrigações referentes às atividades da graduação (congressos, simpósios, cursos), desde que, comprovadas com documentos compatíveis. As demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga, podendo ou não ser aceitas.

§ 4º Nenhum membro poderá ser punido ou excluído da Liga à qual pertence por faltas devidas a atividades curriculares obrigatórias.

**TÍTULO III**

**Da organização e atribuições dos membros**

**CAPÍTULO I**

**Da organização**

Art. 13 – A Diretoria da SIGLA DA LIGA deverá ser constituída por professores e alunos do curso de Odontologia do Centro Universitário Tiradentes, sendo um Coordenador Geral (docente), um Presidente (discente), um Vice-presidente (discente) um Coordenador científico (discente) e pelos membros associados selecionados mediante processo classificatório.

§ 1º - A Liga é administrada por uma diretoria constituída dos seguintes membros:

- Docente: Coordenador geral – docente da UNIT/AL e vinculado ao quadro funcional ativo da FOUNIT/AL.

- Discente: que esteja cursando no mínimo o 7º período do curso de Odontologia da FOUNIT/AL.

- Presidente;

- Vice-presidente;

- Diretor científico;

§ 3º Farão parte como membros colaboradores da SIGLA DA LIGA os profissionais que queiram orientar as atividades didáticas, bem como, atividades práticas nas instituições ligadas aos seus objetivos. Poderão ainda participar, como convidados ou ouvintes, quaisquer pessoas pertencentes à Faculdade de Odontologia da UNIT/AL ou de outras instituições, sendo que essas não gozarão da qualidade de membro da Liga.

§ 4º O número de integrantes da SIGLA DA LIGA poderá ser aumentado de acordo com a necessidade da Liga para atingir seus objetivos, condicionado a deliberação através de Assembleia Geral.

§ 5º O processo seletivo de novos membros se dará por meio de prova classificatória, na qual constará questões a respeito dos assuntos abordados na disciplina de Ortodontia preventiva e interceptativa, assim como temas abordados em possíveis cursos introdutórios da Liga, levando como critério classificatório a pontuação resultante da participação nos processos seletivos da SIGLA DA LIGA.

§ 6º A pontuação do processo seletivo para novos integrantes constará de: prova de conhecimento que abordará questões a respeito da disciplina de Ortodontia, participação do Curso Introdutório (se houver), entrevista com a Diretoria e apresentação da nota relativa a média final da disciplina de Ortodontia Preventiva e Interceptativa, devendo obedecer à seguinte relação:

§ 7º Só poderão participar os alunos que estão cursando ou já cursaram a disciplina de Ortodontia Preventiva e Interceptativa do curso de Odontologia.

§ 10º A prova do processo seletivo será elaborada pelos professores, com o auxílio dos coordenadores.

**CAPÍTULO II**

**Das atribuições**

Art. 14 **-** O docente que é o Coordenador Geral tem a função de:

§ 1º Cumprir e zelar pelo estatuto da liga;

§ 2º Supervisionar todas as atividades administrativas, questões éticas e a atuação dos discentes que constituem a SIGLA DA LIGA;

§ 3º Fazer cumprir, juntamente com a diretoria discente, a programação semestral;

§ 4º Participar da organização e orientação das atividades práticas e teóricas;

§ 5º Supervisionar e elaborar o processo seletivo para a integração dos acadêmicos ao quadro de componentes da liga, auxiliado pelos docentes coorientadores e os diretores discentes.

§ 6º Analisar e julgar com a os Diretores os casos que não cumprirem o presente estatuto;

Art. 15 - Os membros discentes Diretores terão as seguintes tarefas em comum:

§ 1º Auxiliar uns aos outros, quando necessário;

§ 2º Divulgar e promover a Liga;

§ 3º Organizar as atividades da Liga;

§ 4º Organizar e promover possíveis cursos de introdução à SIGLA DA LIGA;

§ 5º Analisar e julgar com a Coordenação Geral da Liga os casos que não cumprirem o presente Estatuto;

Art. 16 Cabe ao presidente:

§ 1º Representar a SIGLA DA LIGA;

§ 2º Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

§ 3º Integrar as ações de todos os diretores de forma ética e imparcial;

§ 4º Convocar e conduzir as reuniões;

§ 5º Autorizar por escrito as despesas apresentadas pela Liga;

§ 6º Apresentar, semestralmente, até o último dia útil do mês por escrito, o relatório das atividades realizadas;

§ 7º Apresentar e entregar na última Reunião Ordinária ao Coordenador Geral, por escrito, todos os relatórios.

* Cabe ao Vice-Presidente:

§ 1º Auxiliar o Presidente;

§ 2º Substituir o Presidente quando houver seus impedimentos;

§ 3º Quando necessário, ser o representante da SIGLA DA LIGA no Centro Acadêmico e indicar representante suplente no mesmo;

* Cabe ao Diretor Científico:

§ 1º Buscar meios para facilitar a organização das atividades científicas;

§ 2º Organizar o cadastro de atividades científicas da liga;

§ 3º Estabelecer contatos com outras Instituições;

§ 4º Distribuir, organizar e fazer a manutenção dos materiais e dos instrumentos da liga;

§ 5º Apresentar relatório cientifico semestral, quando houver.

§ 6º Organizar a ata de participação, assim como atualizar as listas de frequência, a fim de registrar de forma criteriosa a participação dos membros, assim como alertá-los acerca do limite de faltas permitidas e desligamento da SIGLA DA LIGA devido as mesmas.

§ 7º Solicitar junto a extensão os certificados de participação da Liga com carga horária compatível com as atuações teóricas e práticas.

§ 8º Quando necessário, representar a SIGLA DA LIGA no centro acadêmico.

§ 9º Registrar os assuntos de discussão da Liga em livro-ata.

§ 10º Fotografar os eventos realizados.

**Das responsabilidades:**

Art. 17 - A diretoria deverá apresentar relatório anual conforme modelo oficial da extensão, e encaminhamento para a mesma.

Parágrafo Único – Ao relatório, encaminhado à coordenação de extensão, deverá ser anexado a avaliação da Liga pelo docente que é o Coordenador Geral da SIGLA DA LIGA.

Art. 18 - Não é de competência das Ligas Acadêmicas a emissão de certificados, mas é obrigatória a entrega da lista de frequência das atividades realizadas pela mesma, competindo às Unidades Acadêmicas ou à coordenação de extensão a responsabilidade pela emissão.

Art. 19 - Infrações éticas serão analisadas por meio de sindicância interna na Unidade Acadêmica, devendo a Direção da FOUNIT indicar os nomes de três docentes e um representante do Centro Acadêmico para apuração dos fatos e deliberação da (s) penalidade (s).

§ 1º - Se a infração foi do discente, deverá ser considerado para penalidade o regimento do estudante da UNIT.

§ 2º - Se a penalidade foi do supervisor docente, deverá ser considerado para penalidade o Regimento Interno da UNIT.

Art. 20 – Nas atividades laboratoriais e clínicas, o ligante deve custear seus materiais e instrumentos.

**CAPÍTULO III**

**Da Assembleia Geral**

Art. 21 – A Assembleia Geral, órgão máximo da SIGLA DA LIGA, ocorrerá anualmente, antes da nova seleção, sob a presidência do Coordenador da liga, para deliberar sobre:

I - Eleição e posse dos novos Diretores;

II- Alteração de seu Estatuto;

**CAPÍTULO IV**

**Disposições gerais**

Art. 22 - Todos os membros deverão receber na ocasião do seu ingresso, uma cópia deste Estatuto, de forma que todos fiquem cientes das normas da SIGLA DA LIGA. Esta cópia pode ser disponibilizada por e-mail.

Art. 23 - O Estatuto da SIGLA DA LIGA poderá ser modificado em Assembleia Geral dos membros, observados os dispositivos do Estatuto Geral.

Art. 24 - Os membros organizadores e coordenadores terão Certificado Especial fazendo menção a sua atuação como tal.

**TÍTULO IV**

**Das penalidades e Regimento disciplinar**

**CAPÍTULO I**

**Das Penalidades**

Art. 25 – Os membros da SIGLA DA LIGA estarão sujeitos às penalidades, as quais serão julgadas pelo docente que é o Coordenador Geral. Estas serão analisadas conforme a natureza e gravidade. As penalidades regidas por este estatuto são as seguintes:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Exclusão mediante falta gravíssima

§ 1º - As penalidades referidas nos itens *a, b* e *c* serão comunicadas por escrito, pela Diretoria, diretamente ao interessado.

§ 2º - A depender da gravidade do caso, a Direção da FOUNIT poderá abrir inquérito administrativo e sindicância para a apuração dos fatos e devidas providências;

§ 3º - O membro da SIGLA DA LIGA que for advertido 2 (duas) vezes, será suspenso em imediato;

§ 4º O membro da SIGLA DA LIGA que for suspenso 2 (duas) vezes será excluído em imediato;

§ 5º - Em casos de suspensão, a Diretoria deverá se reunir com o membro em questão para determinar a punição para o mesmo, podendo este ser excluído da Liga.

§ 6º - Os membros excluídos da Liga não mais terão direito ao certificado de participação na mesma.

Art. 26 - A análise da infração e decisão da Diretoria da Liga não exclui a análise da direção da FOUNIT e caso ocorra, a punição seguirá como parâmetro o regimento dos estudantes da UNIT.

**Do Regime Disciplinar**

Art. 27 - O membro da SIGLA DA LIGA que, insatisfeito com a não aceitação de sua justificativa, poderá recorrer à Assembleia Geral.

§ 1º O integrante que, por motivo pessoal, aceito pela diretoria, precisar afastar-se temporariamente, poderá fazê-lo após solicitar seu afastamento à Diretoria. Não podendo esse afastamento ser superior a trinta dias.

Art. 28 - Os serviços prestados pelos componentes da Liga não serão remunerados, sendo prestados de forma voluntária e gratuita.

Parágrafo único. É expressamente proibido a qualquer membro da SIGLA DA LIGA fazer qualquer tipo de atividade ou convênio com fins lucrativos pessoais, sendo este ato considerado uma falta gravíssima e passível de punição.

Art. 29 - Os membros da SIGLA DA LIGA terão um arquivo pessoal onde serão catalogados sua frequência, comportamento e desempenho. Qualquer certificado, notificação de falta ou advertência deverá ser feita em documento próprio e em duas vias, sendo a primeira de posse do membro da Liga envolvido e a outra registrada em seu arquivo pessoal.

Art. 30 - O bom andamento dos trabalhos requer pontualidade conforme o horário dos responsáveis pelo serviço.

Art. 31 - O material utilizado na SIGLA DA LIGA deverá ser manuseado com o máximo cuidado.

Art. 32 - O material de propriedade da SIGLA DA LIGA não pode ser retirado sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 33 - O membro da SIGLA DA LIGA expulso, não terá o direito de voltar a participar desta em outros anos.

Art. 34 - O membro da SIGLA DA LIGA que se desligou por decisão própria, não terá o direito de voltar a participar da Liga no mesmo ano corrente.

Art. 35 - Toda decisão disciplinar que incorra em expulsão de um membro deverá ser comunicada por escrito à direção e coordenação da SIGLA DA LIGA.

**TÍTULO V**

**Das atividades**

Art. 36 - As reuniões periódicas deverão ser realizadas com duração máxima de 4 horas, em período extra de aulas, com o objetivo de:

1. Promover discussões de aprofundamento relacionadas a temas gerais;
2. Organizar os temas teóricos aplicados e de relevância, que serão apresentados pelos membros da SIGLA DA LIGA, pelos membros associados, convidados, indicados pela Diretoria;

§ 1º Cabe à Diretoria decidir o assunto a ser discutido nas reuniões, com antecedência de pelo menos uma semana, caso a programação semestral necessite sofrer alterações;

§ 2º O palestrante que apresentar caso clínico deverá disponibilizá-lo para os demais membros. Devendo ser entregue a Diretoria com uma semana antes da apresentação.

Art. 37 – As atividades práticas serão realizadas nos ambientes associados e conveniados à Liga de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria.

Art. 38 – Os eventos promovidos pela SIGLA DA LIGA serão realizados de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Diretoria com o objetivo de:

1. Promover a liga e o ingresso de novos membros;
2. Organizar palestras, seminários, simpósios e jornadas visando o aprendizado da comunidade acadêmica (membros ou não da liga) e dar a devolutiva à comunidade na qual as ações foram inseridas;

Art. 39 – Os projetos de iniciação científica poderão ser realizados por qualquer membro de forma independente, desde que, esteja diretamente relacionada com a atividade primordial da SIGLA DA LIGA - que é a extensão.

§ 1º Atendam o objetivo de aprofundar e aperfeiçoar os conhecimentos na área específica da Liga;

§ 2º Avaliar os aspectos epidemiológicos relacionados à mesma; além de ter a aprovação no Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da UNIT/AL.

Art. 40 – O presente estatuto entra em vigor na data da Constituição da SIGLA DA LIGA, após ser aprovado por sua Assembleia de Constituição, e ser comunicado a Coordenação de Extensão e pelo Colegiado do curso de Odontologia.

**PARECERES**

**Maceió, (incluir data) de (incluir mês) de (incluir ano).**

\_\_\_\_inserir assinatura digital legível e com fundo transparente\_

**(Inserir o nome completo do coordenador ou coordenadora do curso)**

**Presidente**

\_\_\_\_inserir assinatura digital legível e com fundo transparente\_

**(Inserir o nome completo do coordenador ou coordenadora do curso)**

**Coordenador Geral**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maria de Lourdes da S. Gomes de Azevedo**

**Coordenadora de Extensão**